**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS**

### Processo Administrativo Licitatório nº 106/2022

**Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 19/2022 Tipo de Julgamento: Menor Preço Global**

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE PLACAS SOLARES PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA FOTOVOLTAICA.

Data do Processo; **14/06/2022**

Data da Publicação; **14/06/2022**

Data da Apresentação das Propostas **27/06/2022**

O **Presidente e Pregoeiro do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS**, no uso de suas atribuições legais **Tornam Público**, para conhecimento dos interessados que no dia **27 de Junho de 2022 das 08:30 as 08:55 horas**, nas dependências do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, localizado na Av. 20 de Março, Centro, S/N, Lajeado do Bugre - RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 02/2022**, com a finalidade de receber **PROPOSTAS** e **DOCUMENTOS** de **HABILITAÇÃO,** objetivando aquisição e instalação de sistema de placas solares para geração de energia elétrica fotovoltaica, com recursos do FINISA junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006.

### - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto aquisição de sistema de placas solares para geração de energia elétrica fotovoltaica distribuída on-grid, conforme descrições e características técnicas a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| Item | Descrição |
| 01 | Módulo fotovoltaico policristalino 445W com Inmetro |
| 02 | Inversor 75KW trifásico (wifi) com proteções |
| 03 | Quadro 24 DIN - IP65 |
| 04 | DPS 1000Vcc 3P |
| 05 | Disjuntor CC 4P 40A |
| 06 | Porta fusível 10x38 |
| 07 | Fusível 15A |
| 08 | Suporte de fixação para aluzinco |
| 09 | Perfil de emenda |
| 10 | Grampo final |
| 11 | Grampo intermediário |
| 12 | Perfil tubular |
| 13 | Cabo solar 1kV 6mm² vermelho |
| 14 | Cabo solar 1kv 6mm² preto |
| 15 | Conector macho/fêmea MC4 - cabo 4 mm² |
| 16 | Cabo CU isolado 0,6/1KV 90º 50 mm² preto |
| 17 | Cabo CU isolado 0,6/1KV 90º 50 mm² vermelho |
| 18 | Cabo CU isolado 0,6/1KV 90º 50 mm² branco |
| 19 | Cabo CU isolado 0,6/1KV 90º 50 mm² azul claro |
| 20 | Cabo CU isolado 0,6/1KV 90º 50 mm² verde |
| 21 | Disjuntor 125A |
| 22 | Barramento |
| 23 | Parafuso para barramento |
| 24 | Poste duplo T 7,5m |
| 25 | Armação secundaria com isolador roldana |
| 26 | Haste de aterramento cooperweld alta camada CU 256microns |
| 27 | Cordoalha de CU NU 16mm² |
| 28 | Chave seccionadora 32A 1000VDC |
| 29 | Cordoalha de aço 6,35mm² |
| 30 | Alça preformada para cabo de aço 6,35mm² |
| 31 | Mão de obra – Montagem |

### OBSERVAÇÃO; De acordo com o Memorial Descritivo, Anexo VII deste Edital, observar que se trata de micro geração distribuída de energia elétrica fotovoltaica.

1. **- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
   1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

### AO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022**

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

### PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

**AO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA**)

### - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

* 1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, no dia, até a hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
  2. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
  3. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.4 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
  4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
     1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
        1. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
        2. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
        3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
        4. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
        5. Registro comercial, se empresa individual.
     2. Se representada por procurador, deverá apresentar:
        1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou
        2. Carta de credenciamento outorgado pelo representante legal da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação**: Em ambos os casos (3.4.1 e 3.4.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

* 1. Para exercer os direitos de ofertar lances ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
  2. A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, disciplinados neste edital, deverá apresentar **comprovante de sua situação, através de documento de enquadramento como ME ou EPP, fornecido pela Junta Comercial da sede da licitante, *expedido no máximo 90 (noventa) dias anteriores da data de julgamento das propostas*. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte devidamente averbada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando seu enquadramento nas hipóteses da Lei Complementar nº 123/2006.** A declaração/certidão deverá ser apresentada, fora dos envelopes, no momento do credenciamento.
  3. A cooperativa que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra no limite de receita referida acima.

### - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

* 1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e envelope nº 02-DOCUMENTAÇÃO.
  2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
  3. O pregoeiro realizará o credenciamento das empresas interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.
  4. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão fora dos envelopes, declaração escrita dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (Lei nº 10.520/2002, artigo 4º, inciso VII).

### – DA PROPOSTA DE PREÇO

* 1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta) dias**, deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta que também estará disponível no site http://lajeadodobugre.rs.gov.br/.
  2. Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital.
  3. Deverá ser apresentado dentro do **Envelope 01 - Proposta Financeira**

impressa.

* 1. A proposta de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em português de forma clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

1. Deverá acompanhar a proposta o prospecto/catalogo/ficha técnica (língua portuguesa) que permitam a perfeita identificação e ou qualificação do objeto a ser cotado do fabricante do equipamento, com destaque das características previstas no objeto, sob pena de desclassificação, em caso de sua falta;
2. Declaração que atende aos requisitos do edital (modelo Anexo V);
3. Declaração de inexistência de vínculo (modelo Anexo VI).
   1. Será considerado, para fins de julgamento, o valor constante no preço unitário, até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, indicado em moeda corrente nacional, onde deverá estar incluída qualquer vantagem, abatimento, imposto, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e despesas de transporte, que eventualmente incidam sobre o objeto desta licitação.

**Observação**: Qualquer inserção na proposta que vise modificar, extinguir ou criar direito, sem previsão no edital, será tida como inexistente, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

### - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

* 1. O julgamento das propostas se processará pelo menor preço global para o objeto desta licitação, ou seja, o valor total dos materiais/equipamentos e mão de obra).
  2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a licitante autora da proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.
  3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
  4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
  5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.
  6. Dada à palavra à licitante, esta disporá de até 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.
  7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
  8. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) da menor proposta vigente.
  9. Não poderá haver a desistência dos lances já ofertados, salvo motivo justificado, sujeitando-se a proponente desistente, às penalidades constantes no item 14 deste edital.
  10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances para o item, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
  11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal ou a empresa não se fizer representar, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor de referência para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
  12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
  13. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.
  14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

### Serão desclassificadas as propostas que:

1. **não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;**

### forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

1. **afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como não atenderem aos requisitos do item 6;**

### apresentar descrições e características técnicas diferentes das constantes no objeto do edital e no termo de referência.

1. **apresentar preço unitário superior ao valor de referência constante no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.**
   1. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
   2. Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem a este edital.
   3. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) da proposta de menor valor.
   4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
2. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, desde que manifeste imediatamente sua intenção, poderá apresentar imediatamente, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
3. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescente, que se enquadrarem na hipótese deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.
   1. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
   2. A sessão pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor licitações do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS.
   3. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

### - DA HABILITAÇÃO

* 1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### - HABILITAÇÃO JURÍDICA

* + - 1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
      2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
      3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
      4. Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002.

**NOTA 04**: **-** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas **a**, **b** ou **c** deste item, caso já os tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

### - HABILITAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

* + - 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
      2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.
      3. Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
      4. Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, da Fazenda Estadual.
      5. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
      6. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
      7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente – CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
2. Indicação do responsável técnico (engenheiro elétrico), com o devido registro ou inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
   1. Apresentar junto com a indicação a documentação comprobatória do vinculo dos profissionais com a licitante;
      1. Na hipótese de não constar na certidão de registro no CREA, que o profissional é responsável técnico da licitante, o vinculo do profissional com a licitante poderá ser comprovado através de:

* documentos que comprove vinculo empregatício, ou;
* documento que comprove ser profissional sócio da empresa, ou;
* contrato civil de prestação de serviços.
  1. Na falta de indicações referida no caput da presente alínea, presume-se que o responsável técnico será aquele portador do Atesto de Capacidade Técnica.

1. Atestado fornecido pessoa jurídica de direito público ou privado juntamente com ART, onde fique demostrada a execução, pela empresa, de sistema de micro geração de energia solar fotovoltaica on-gride de um sistema com potencia total instalada de mínimo 73 kw, em um único contrato e edificação, comprovando experiência na execução de sistema com características equivalentes ao objeto da presente contratação, sem nenhuma informação que a desabone;
   1. Documento que comprove que os projetos a que se referem nos atestados fornecidos estão regulares junto à concessionaria de energia e que estão devidamente registrados a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).
2. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Profissional Competente, que comprove ter o responsável técnico da empresa executado obra similar e compatível com o objeto desta licitação com bom desempenho.
   1. O atestado apresentado deverá estar registrado no órgão profissional competente, comprovado mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico do profissional.
   2. Não será aceito atestado de obra inacabada ou executada parcialmente.
3. declaração da licitante oferecendo garantia técnica de, no mínimo de 12 meses;
4. declaração pelo proponente (fabricante e concessionaria/revenda), atestando possuir assistência técnica e que atenderá qualquer ocorrência dentro do período de garantia em até 02h00min após chamado.
5. Atestado de visita ao local da instalação, a ser feita pelo responsável técnico, acompanhado pelo Engenheiro da Prefeitura, o qual atestara esta visita. A referida visita deverá ser realizada no dia 24/06/2022.

### – Qualificação econômica - financeira:

* + - 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício de 2022.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

* + - 1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;
  1. A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for declarada vencedora do certame.
  2. O prazo de que trata o item 7.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
  3. A não regularização da documentação implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### Todos os documentos de habilitação da empresa, exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de inabilitação. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS.

* 1. O envelope da documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### - DA ADJUDICAÇÃO

* 1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
  2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
  3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

* 1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, sob pena de decair este direito.
  2. Constará na ata da sessão a síntese das razões do recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas, vista imediata do processo.
  3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
  4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

### - DOS PRAZOS

* 1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.
  2. A administração do MUNICIPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS, depois de homologado o processo, convocará a licitante vencedora para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n° 8.666/93 e neste edital.
  3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal n° 8.666/93.
  4. Na hipótese de a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS não assinar o contrato com a licitante vencedora ou com outra na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.
  5. A vigência do contrato será até o dia 31/12/2022.
  6. Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

### – DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

* 1. O equipamento deverá ser entregue e instalado em até 90 dias úteis após a assinatura do contrato e ordem de início da obra;
  2. A empresa que não cumprir o prazo acima estipulado estará sujeita às sanções estabelecidas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8666/93.
  3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
  4. Após o recebimento, verificada a desconformidade do objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
  5. A responsabilidade pela qualidade dos materiais/serviços/equipamentos fornecidos é da empresa contratada, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto fornecido.

### - DO PAGAMENTO

* 1. O pagamento será efetuado com recursos do FINISA junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, após a entrega do objeto, vistoria e aprovação pela concessionária de energia elétrica e mediante vistoria e laudo técnico do Engenheiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS. O pagamento será efetuado da seguinte forma: em parcelas conforme andamento dos serviçso e atestado de pleno funcionaento.

### OBS. A Nota Fiscal deverá conter em local de fácil visualização o número, modalidade, ano da Licitação e dados bancários para efetuar o pagamento ou boletos.

* 1. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

### – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. Para as despesas decorrentes da presente licitação serão utilizados recursos do FINISA junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, através dos seguintes recursos dispostos na rubrica orçamentaria:

*Projeto/Atividade: 1045*

*Reduzida: 326 – Equipamentos e Material Permanente.*

*Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.00*

### - DO REAJUSTE

14.2. O objeto licitado não sofrerá qualquer espécie de reajuste até a vigência do prazo do contrato.

### - DAS PENALIDADES

* 1. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante do pregão como de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

1. deixar, o licitante da melhor proposta final, de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS pelo prazo de 02 anos;
3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
4. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
5. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
6. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
7. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
8. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com o PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
   1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
   2. Nenhum pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### – DA GARANTIA

O objeto licitado deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da sua entrega, instalação e funcionamento, contra defeitos de fabricação e montagem.

Garantia contra defeito de fabricação 20 anos ou mais dos módulos e 10 anos ou mais do inversor solar e garantia de geração com ate 80% de eficiencia de 30 anos ou mais.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

* 1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, sito na Av 20 de Março, Centro, Lajedo do Bugre – RS CEP: 98320-000, pelo telefone (55) 3616 5105, (55) 9 8409-9102 ou pelo e-mail da [adm@lajeadodobugre.rs.gov.br,](mailto:adm@lajeadodobugre.rs.gov.br,%20) no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13 às 17 horas preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes. Cópia do edital no site:
  2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, com o pregoeiro e equipe de apoio.
  3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
  4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.
  5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS.
  6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
  7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
  8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).
  9. São anexos deste Edital:
     + Anexo I – Termo de Referência
     + Anexo II – Minuta de Contrato
     + Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menor;
     + Anexo IV– Modelo de credenciamento;
     + Anexo V– Modelo de Declaração que atende aos requisitos do edital;
     + Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de vínculo;
     + Anexo VII – Memorial Descritivo;
     + Anexo VIII – Planta baixa do projeto.

Lajeado do Bugre/RS, 14 de Junho de 2020.

Roberto Maciel Santos

Prefeito Municipal

Gelson Pedroso

Pregoeiro

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em / / .

### OBJETO:

**ANEXO I**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022 TERMO DE REFERÊNCIA

* 1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para o Consorcio, visando aquisição de sistema de placas solares para geração de energia elétrica fotovoltaica distribuída on-grid.

### Descrição do objeto e valor de referência/máximo previsto:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Total** |
| 01 | Módulo fotovoltaico policristalino 445W com Inmetro | UN | 211 | R$ 216.555,50 |
| 02 | Inversor 75KW trifásico (wifi) com proteções | UN | 01 | R$ 28.873,99 |
| 03 | Quadro 24 DIN - IP65 | UN | 01 | R$ 310,80 |
| 04 | DPS 1000Vcc 3P | UN | 01 | R$ 176,64 |
| 05 | Disjuntor CC 4P 40 A | UN | 04 | R$ 428,01 |
| 06 | Porta fusível 10x38 | UN | 02 | R$ 33,32 |
| 07 | Fusível 15A | UN | 06 | R$ 77,45 |
| 08 | Suporte de fixação para aluzinco | UN | 285 | R$ 4.153,59 |
| 09 | Perfil de emenda | UN | 183 | R$ 894,14 |
| 10 | Grampo final | UN | 16 | R$ 60,93 |
| 11 | Grampo intermediário | UN | 550 | R$ 2.079,00 |
| 12 | Perfil tubular | M | 550 | R$ 11.742,50 |
| 13 | Cabo solar 1kV 6mm² vermelho | M | 650 | R$ 3.203,20 |
| 14 | Cabo solar 1kv 6mm² preto | M | 650 | R$ 3.203,20 |
| 15 | Conector macho/fêmea MC4 - cabo 4mm² | UN | 16 | R$ 183,46 |
| 16 | Cabo CU isolado 0,6/1KV 90º 50mm² preto | M | 40 | R$ 1.246,56 |
| 17 | Cabo CU isolado 0,6/1KV 90º 50mm² vermelho | M | 40 | R$ 1.246,56 |
| 18 | Cabo CU isolado 0,6/1KV 90º 50mm² branco | M | 40 | R$ 1.246,56 |
| 19 | Cabo CU isolado 0,6/1KV 90º 50mm² azul claro | M | 40 | R$ 1.246,56 |
| 20 | Cabo CU isolado 0,6/1KV 90º 50mm² verde | M | 40 | R$ 1.246,56 |
| 21 | Disjuntor 125 A | UN | 01 | R$ 312,20 |
| 22 | Barramento | UN | 01 | R$ 264,60 |
| 23 | Parafuso para barramento | UN | 10 | R$ 70,00 |
| 24 | Poste duplo T 7,5m | UN | 01 | R$ 490,00 |
| 25 | Armação secundaria com isolador roldana | UN | 04 | R$ 22,40 |
| 26 | Haste de aterramento cooperweld alta camada CU  256microns | UN | 18 | R$ 403,20 |
| 27 | Cordoalha de CU NU 16mm² | M | 106 | R$ 2.086,50 |
| 28 | Chave seccionadora 32A 1000VDC | UN | 01 | R$ 448,00 |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| 29 | Cordoalha de aço 6,35mm² | UN | 27 | R$ 94,50 |
| 30 | Alça preformada para cabo de aço 6,35mm² | UN | 02 | R$ 14,00 |
| 31 | Mão de obra – Montagem | UN | 01 | R$ 17.643,99 |
| **TOTAL** | | **R$ 300.057,92** | | |

**OBSERVAÇÃO; De acordo com o Memorial Descritivo, Anexo VII deste Edital, observar que se trata de microgeração distribuída de energia elétrica fotovoltaica.**

### Prazo de validade da proposta: Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

Validade da proposta dias,

Local .............................. data .........../.........../........

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

### ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2022 –**

**AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE PLACAS SOLARES PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA FOTOVOLTAICA.**

Processo Administrativo nº 106/2022, de 14/06/2022.

Pregão Presencial nº 19/2022, Homologado em --/--/2022.

Que entre si realizam, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, pessoa** jurídica de direito público, CNPJ nº92.410.448/0001-00, sito na Av 20 de Março, centro, S/N, Lajeado do Bugre - RS, representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Roberto Maciel Santos**, brasileiro, casado, CPF sob nº 935.602.570-34, RG 1065535741, residente e domiciliado na Rua Padre Guilherme Weltz, bairro Centro na cidade de Lajeado do Bugre – RS , doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida

na Rua ---------, nº --, na cidade de -------, no Estado ---, inscrita no CNPJ sob nº ,

representada neste ato por seu sócio administrador Sr. -------, brasileiro, solteiro, Empresário, inscrito no CPF sob nº -----------, CI , residente e domiciliado na Rua

----------,nº --, cidade de --------, Estado --, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado nas Leis Federais números 8.666, de 21 de junho de 1993 e 11.107, de 06 de abril de 2005, DECLARAM pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, nos termos da licitação modalidade **Pregão Presencial 19/2022**, o fornecimento de sistema de placas solares para geração de energia elétrica fotovoltaica distribuída on-grid, conforme descrito na Cláusula Segunda do presente termo e demais cláusulas e condições, conforme segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de sistema de placas solares para geração de energia elétrica fotovoltaica distribuída on-grid, conforme descrições e características técnicas a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Total** |
| 01 | Módulo fotovoltaico policristalin 445W com Inmetro | UN | 211 |  |
| 02 | Inversor 75KW trifásico (wifi) com proteções | UN | 01 |  |
| 03 | Quadro 24 DIN - IP65 | UN | 01 |  |
| 04 | DPS 1000Vcc 3P | UN | 01 |  |
| 05 | Disjuntor CC 4P 40 A | UN | 04 |  |
| 06 | Porta fusível 10x38 | UN | 02 |  |
| 07 | Fusível 15 A | UN | 06 |  |
| 08 | Suporte de fixação para aluzinco | UN | 285 |  |
| 09 | Perfil de emenda | UN | 183 |  |
| 10 | Grampo final | UN | 16 |  |
| 11 | Grampo intermediário | UN | 550 |  |
| 12 | Perfil tubular | M | 550 |  |
| 13 | Cabo solar 1kV 6mm² vermelho | M | 650 |  |
| 14 | Cabo solar 1kv 6mm² preto | M | 650 |  |
| 15 | Conector macho/fêmea MC4 - cabo 4mm² | UN | 16 |  |
| 16 | Cabo CU isolado 0,6/1KV 90º 50mm² preto | M | 40 |  |
| 17 | Cabo CU isolado 0,6/1KV 90º 50mm² vermelho | M | 40 |  |
| 18 | Cabo CU isolado 0,6/1KV 90º 50mm² branco | M | 40 |  |
| 19 | Cabo CU isolado 0,6/1KV 90º 50mm² azul claro | M | 40 |  |
| 20 | Cabo CU isolado 0,6/1KV 90º 50mm² verde | M | 40 |  |
| 21 | Disjuntor 125A | UN | 01 |  |
| 22 | Barramento | UN | 01 |  |
| 23 | Parafuso para barramento | UN | 10 |  |
| 24 | Poste duplo T 7,5m | UN | 01 |  |
| 25 | Armação secundaria com isolador roldana | UN | 04 |  |
| 26 | Haste de aterramento cooperweld alta camada CU  256microns | UN | 18 |  |
| 27 | Cordoalha de CU NU 16mm² | M | 106 |  |
| 28 | Chave seccionadora 32A 1000VDC | UN | 01 |  |
| 29 | Cordoalha de aço 6,35mm² | UN | 27 |  |
| 30 | Alça preformada para cabo de aço 6,35mm² | UN | 02 |  |
| 31 | Mão de obra – Montagem | UN | 01 |  |
| **TOTAL** | | **R$** | | |

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O presente Contrato tem o valor total, fixo e irreajustável, de **R$... (. ).**

**Parágrafo único -** O valor supra referido inclui todas as despesas concernentes à entrega e instalação do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. Para as despesas decorrentes da presente licitação serão utilizados recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, através dos seguintes recursos do FINISA junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, através dos seguintes recursos dispostos na rubrica orçamentaria:

*Projeto/Atividade: 1045*

*Reduzida: 326 – Equipamentos e Material Permanente.*

*Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00.00*

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

* 1. O objeto licitado deverá ser entregue na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS.
  2. O equipamento devidamente instalado deverá ser entregue em até 30 dias a contar da data da assinatura do contrato e emissão da ordem de início;
  3. A empresa que não cumprir o prazo acima estipulado estará sujeita às sanções estabelecidas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8666/93.
  4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
  5. Após o recebimento, verificada a desconformidade do objeto licitado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
  6. A responsabilidade pela qualidade dos materiais/serviços/equipamentos fornecidos é da empresa contratada, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto fornecido.
  7. O presente contrato terá vigência de 12 meses.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

* 1. O pagamento será efetuado com recursos do FINISA junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, após a entrega do objeto, vistoria e aprovação pela concessionária de energia elétrica e mediante vistoria e laudo técnico da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS. O pagamento será efetuado da seguinte forma: em duas (02) parcelas iguais e sucessivas, sendo que a primeira em até trinta (30) após a entrega e instalação do objeto e a segunda 30 dias após aprovação do sistema pela concessionária de energia elétrica.

### OBS. A Nota Fiscal deverá conter em local de fácil visualização o número, modalidade, ano da Licitação e dados bancários para efetuar o pagamento ou boletos.

* 1. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O objeto contratado não sofrerá qualquer espécie de reajuste até a vigência do prazo do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante do pregão como de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

1. deixar, o licitante da melhor proposta final, de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
2. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS pelo prazo de 02 anos;
3. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
4. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
5. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
6. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
7. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
8. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
10. Nenhum pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

O objeto contratado deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses a contar da sua entrega, instalação e funcionamento, contra defeitos de fabricação e montagem.

### CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

1. - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:
   1. Efetuar o pagamento ajustado.
   2. Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula terceira deste contrato.
2. - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
   1. Pelos danos que possam afetar a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS ou terceiros, em qualquer caso, durante a entrega do objeto deste contrato.
   2. Pela entrega nas repartições competentes de todos os documentos exigidos.
   3. Pela qualidade dos materiais/serviços/equipamentos fornecidos, inclusive a promoção de adequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto fornecido.
   4. Pelo cumprimento na forma e condições de entrega estabelecida no Edital do Pregão Presencial nº 19/2022.
   5. Pela realização de assistência técnica in loco, incluindo deslocamento, peças e mão de obra, de acordo com os padrões de mercado e manual do fabricante.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

1. - A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, em casos de rescisão ou alteração contratual previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
2. - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

### CLÀUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECISÃO:

Este contrato poderá ser rescindido:

* 1. Por ato unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, nos casos do Inciso I a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;
  2. Por mútuo acordo ou conveniência administrativa;
  3. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou dos preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

1. – Advertência;
2. - Multa de 10 % sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS;
3. - Suspensão do direito de contratar pelo período de 02 (dois) anos; IV - Declaração de Inidoneidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização do presente contrato através do Senhor Sr. RUI CESAR SARETTA, Engeneheiro da Prefeitura Muncipal de Lajeado do Bugre - RS, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar a correção das mesmas.

### CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lajeado do Bugre/RS,14 de Junho de 2022.

ROBERTO MACIEL SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA

### CONTRATADA

### RUI CESAR SARETTA

### FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

Testemunhas:

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref: Edital de Pregão Presencial Nº 19/2022

### ................................................................, inscrito no CNPJ/MF nº

**......................................, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)**

### .........................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº

**............................................ e do CPF nº ............................................., DECLARA, para**

### fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

**Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.**

(local),........de.........................................de ..........

Assinatura representante legal

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. ................................., portador da cédula de identidade nº ............................... e do CPF nº .........................., a participar da licitação instaurada pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS**, na modalidade de Pregão Presencial, sob o Nº 19/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ/MF nº , bem como formular

propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),........de.........................................de .........

Assinatura do representante legal da empresa (Com firma reconhecida)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa ..........(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (n° do

CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)........... (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n°....... (n° da CI) e do CPF n° (n° do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que cumpre todos os

requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial Nº 19/2022, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência;

(Local e Data)

Representante Legal

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022

Empresa.........................., CNPJ nº........................., situada na Rua

.............................................., nº............., na cidade de ............................, neste ato

representado por seu(sua) titular Sr.(a). , (nacionalidade), (estado civil),

portador da Carteira de Identidade Civil RS nº................................, CPF nº. ,

declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

, de de 2022.

Local, dia e mês

# MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUIDA DE ENERGIA ELÉTRICA FOTOVOLTAICA

O projeto tem a finalidade de estabelecer critérios de instalação de placas solares para geração de energia elétrica distribuída on-grid, que será posteriormente conectada a rede de distribuição da concessionaria local, os quais seguem:

## CLIENTE

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS. CNPJ: 92.41.448/0001-00

Endereço: Av 20 de Março, s/n, Centro, CEP: 98.320-000 Lajeado do Bugre/RS.

# - Localização da Obra

O projeto localiza-se na Rua Francisco Korsack, centro, s/n, Lajeado do Bugre/RS.

## - RELAÇÃO DE PLANTAS

As plantas então apresentadas em anexo ao memorial, conforme abaixo:

**-** LOCAL DE INSTALAÇÃO DAS PLACAS E CABOS- ESCALA 1:500;

* DETALHE 1- PLANTA BAIXA ESCRITÓRIO;
* CORTE AA- ESCRITÓRIO;
* MONTAGEM DOS STRINGS;
* DETALHE 2- MONTAGEM DAS PLACAS;
* DIAGRAMA TRIFILAR;
* DIAGRAMA UNIFILAR.

## - PROCEDIMENTO E CÁLCULO

O sistema de minigeração foi dimensionado e os cálculos foram efetuados conforme as normas e regulamentos da concessionária de energia que atende a empresa, dos Procedimentos de Distribuição – PRODIST, ANEEL – Cartilha de Acesso ao Sistema de Distribuição, além da NBR 5410 e 16690.

## - ESTRUTURA DO SISTEMA

O sistema será composto basicamente por placas solares, que farão a transformação de energia solar em energia elétrica, um inversor de frequência, que fará a transformação da corrente contínua gerada pelas placas em corrente alternada para uso comercial, cabos de conexão desses equipamentos, além de equipamentos de proteção dimensionados conforme as características desse

sistema em conjunto com as especificações técnicas da rede de energia elétrica do local que será acessada posteriormente.

Com relação ao disposto acima, abaixo estão as informações de instalação dos equipamentos, a relação de e materiais, junto com as especificações técnicas exigidas para melhor atender as exigências elétricas e de proteção do local:

# - Placas Solares

O sistema será composto por 211 placas solares, instaladas no galpão conforme plantas em anexo e as mesmas devem ter as seguintes especificações técnicas:

* Potencia de Pico: 445W
* Tensão de circuito aberto(Voc): 50,0V
* Corrente de curto circuito(Isc): 11,22A
* Tensão em maxima potencia (Vmpp): 41,6V
* Corrente em maxima potencia (Impp): 10,70A
* Eficiência dos módulos: 20,36%
* Dimensões (mm): 2102x1040x35
* Peso: 24KG
* Garantia contra defeito de fabricação 20 anos
* Garantia de geração com 80% de eficiencia 30 anos.

# - Inversor de frequência

O sistema deverá ter um inversor de frequência com o lado CC conectado aos painéis solares e o lado CA conectado ao circuito elétrico do cliente. O mesmo deverá ter as seguintes especificações técnicas:

* **DADOS DE ENTRADA CC**
* Máxima potência de entrada: 112,5 kW
* Máxima tensão de entrada: 1000V
* Tensão de início: 250V
* Alcance de tensão por MPPT (V): 200-850
* Máxima entrada de corrente por MPPT (A): 40A+40A+40A+40
* Número de MPPT: 4
* Número máximo de strings de entrada: 4
* **DADOS DE SAÍDA CA**
* Potência nominal: 75 kW
* Máxima potência ativa: 82,5 kW
* Tensão nominal de rede CA: 380V
* Frequência nominal de rede: 60Hz
* Fases de operação: Trifásico
* Corrente nominal de saída de rede: 108,7ª
* Garantia contra defeito de fabricação: 10 anos

que ter.

* Máxima corrente de saída: 119,6A
* Fator de potência de saída: >0,99

**- EFICIENCIA**

* Máxima eficiência: 98,90%
* Eficiência do MPPT: >99%

- PROTEÇÃO: Abaixo a relação de todos os dispositivos de proteção que o inversor terá

* Proteção contra polaridade invertida CC
* Proteção contra curto-circuito
* Proteção contra sobre-corrente de saída
* Proteção contra sobre-tensão de saída
* Proteção de resistência de isolação
* Monitoramento de falha de aterramento
* Proteção contra surtos
* Proteção de ilhamento
* Proteção de temperatura
* Seccionadora CC integrada

Além dessas características, o inversor deverá ter certificação do Inmetro.

# - Circuitos elétrico do sistema

* **LADO CC**

Será composto de cabos de cobre isolados com isolação para 1kV e bitola de 6mm². Para

proteção dos cabos devem ser usados eletrodutos de PVC ou minitrilhos.

* + **LADO CA**

Será composto de cabos de cobre isolados com isolação para 1kV e bitola de 50mm². Para proteção dos cabos devem ser usados eletrodutos de PVC ou minitrilhos.

Detalhes dos circuitos nas plantas em Anexo.

# Proteções

Serão instaladas no escritório da empresa, conforme planta em anexo e deverão ter as seguintes características:

* + **LADO CC**

Terá 4 campos fotovoltaicos idênticos protegidos por uma *string box* cada, conforme planta em anexo. Cada *string box* será composta pelos seguintes dispositivos:

* 1 Chave seccionadora em corrente continua com corrente nominal mínima de 32A e 1000VDC de tensão nominal mínima;
* 2 porta fusíveis com 3 fusíveis de 15A cada;
* 1 DPS com tensão nominal de 1000VDC e corrente nominal de 20kA.
  + **LADO CA**

Será composto por um disjuntor de proteção e um DPS que serão instalados junto ao barramento de conexão do circuito de geração com o circuito elétrico da empresa. Esses equipamentos deverão ter as seguintes características:

* Disjuntor:
* Corrente Nominal: 125A
* Número de polos: 3
* Tensão: 400V
* DPS:
* Tensão nominal: 480VCA;
* Corrente Nominal: 20kA.

# - Aterramento

O sistema de aterramento do circuito de geração será feito através de 18 hastes cooperweld (diâmetro de 15mm com 2,40m de profundidade) alta camada com conector, dispostas nos cantos e no meio do galpão, conforme plantas em anexo. Esse sistema deverá ser interligado ao sistema de proteção do painel de medição.

# 4.6- Ancoragem e condução dos cabos CC

Para a condução dos cabos a partir do galpão até o escritório, deverá ser feito uma ancoragem através de uma armação secundária chumbada na parede lateral do galpão, uma ancoragem também com uma armação secundaria num poste de 7,5m a ser instalado ao lado do escritório e mais uma ancoragem desse poste até o pontalete existente no telhado do escritório. A partir daí, deverá ser feita uma descida por entre o forro até os *strigns bo*x do sistema. Toda essa situação está ilustrada e demonstrada nas figuras em anexo.

Abaixo a características desses materiais:

* 1 poste de 7,5m com resistência de 200daN;
* 4 arações secundárias com isolador roldana 72x72
  1. **- Materiais a empregar**

Todos os materiais a serem empregados deverão atender as prescrições das normas técnicas da ABNT que lhes forem cabíveis, em especial descritos abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço de Referência |  |
|  | 1 | Módulo fotovoltaico policristalino  445W com Inmetro | un | 211 | R$ 216.555,50 |  |
|  | 2 | Inversor 75KW trifásico (wifi) com  proteções | un | 1 | R$ 28.873,99 |  |
|  | 3 | Quadro 24 DIN - IP65 | un | 1 | R$ 310,80 |  |
|  | 4 | DPS 1000Vcc 3P | un | 1 | R$ 176,64 |  |
|  | 5 | Disjuntor CC 4P 40 A | un | 4 | R$ 428,01 |  |
|  | 6 | Porta fusível 10x38 | un | 2 | R$ 33,32 |  |
|  | 7 | Fusível 15 A | un | 6 | R$ 77,45 |  |
|  | 8 | Suporte de fixação para aluzinco | un | 285 | R$ 4.153,59 |  |
|  | 9 | Perfil de emenda | un | 183 | R$ 894,14 |  |
|  | 10 | Grampo final | un | 16 | R$ 60,93 |  |
|  | 11 | Grampo intermediário | un | 550 | R$ 2.079,00 |  |
|  | 12 | Perfil tubular | m | 550 | R$ 11.742,50 |  |
|  | 13 | Cabo solar 1kV 6mm² vermelho | m | 650 | R$ 3.203,20 |  |
|  | 14 | Cabo solar 1kv 6mm² preto | m | 650 | R$ 3.203,20 |  |
|  | 15 | Conector macho/fêmea MC4 - cabo  4mm² | un | 16 | R$ 183,46 |  |
|  | 16 | Cabo CU isolado 0,6/1KV 90º 50mm²  preto | m | 40 | R$ 1.246,56 |  |
|  | 17 | Cabo CU isolado 0,6/1KV 90º 50mm²  vermelho | m | 40 | R$ 1.246,56 |  |
|  | 18 | Cabo CU isolado 0,6/1KV 90º 50mm²  branco | m | 40 | R$ 1.246,56 |  |
|  | 19 | Cabo CU isolado 0,6/1KV 90º 50mm²  azul claro | m | 40 | R$ 1.246,56 |  |
|  | 20 | Cabo CU isolado 0,6/1KV 90º 50mm²  verde | m | 40 | R$ 1.246,56 |  |
|  | 21 | Disjuntor 125 A | un | 1 | R$ 312,20 |  |
|  | 22 | Barramento | un | 1 | R$ 264,60 |  |
|  | 23 | Parafuso para barramento | un | 10 | R$ 70,00 |  |
|  | 24 | Poste duplo T 7,5m | un | 1 | R$ 490,00 |  |
|  | 25 | Armação secundaria com isolador  roldana | un | 4 | R$ 22,40 |  |
|  | 26 | Haste de aterramento cooperweld alta  camada CU 256microns | un | 18 | R$ 403,20 |  |
|  | 27 | Cordoalha de CU NU 16mm² | m | 106 | R$ 2.086,50 |  |
|  | 28 | Chave seccionadora 32A 1000VDC | un | 1 | R$ 448,00 |  |
|  | 29 | Cordoalha de aço 6,35mm² | un | 27 | R$ 94,50 |  |
|  | 30 | Alça preformada para cabo de aço  6,35mm² | un | 2 | R$ 14,00 |  |
|  | 31 | Mão de obra – Montagem | un | 1 | R$ 17.643,99 |  |
|  | 32 | TOTAL |  |  | R$ 300.057,92 |  |

* Eletrodutos: deverão ser de PVC rígido, anti-chama, rosqueáveis, classes A ou B, de diâmetro nominal mínimo de 20mm, salvo indicação em projeto, conforme ABNT NBR 15465.
* Curvas e luvas: com características idênticas aos eletrodutos.
* Buchas e arruelas: serão de alumínio fundido e apropriado aos eletrodutos.
* Caixas de passagem e derivação: serão estampadas, com orelhas fazendo corpo com caixa, esmaltadas com tinta antioxidante e com orifícios apropriados e interligação dos eletrodutos.
* Condutores: serão utilizados condutores de cobre, unipolar, isolação em PVC, anti-chama classe de tensão 1kV, conforme ABNT NBR 13248, encordoamento 4, flexível. Deverão obedecer as cores da seguinte ordem:
* **Para o Circuito CC:**
* POSITIVO: Vermelho
* NEGATIVO: Preto
* **Para o circuito CA:**
* FASE: Preto, vermelho e branco;
* NEUTRO: Azul claro;
* PROTEÇÃO: Verde;

## - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

* + **Eletrodutos:** As ligações dos eletrodutos entre si deverão ser executadas através de luvas rosqueadas aproximando-os até que se toquem. Os mesmos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo retirando-se as rebarbas e, quando instalados em lajes, paredes ou enterrados, ter as suas extremidades vedadas impedindo a entrada de materiais estranhos. Sempre que possível, deverão assentados em linha reta.
  + **Condutores:** a enfiação dos condutores deverá ser efetuada nas redes dos eletrodutos após conclusão e secagem das mesmas bem como a limpeza das caixas. Todas as emendas deverão ser feitas nas caixas, revestidas com fitas de autofusão e fitas plásticas isolantes de modo a reconstituir o isolamento original.

## - OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Todas as etapas das instalações elétricas deverão ser executadas com as técnicas necessárias, descritas nas normas para este fim, condizentes com as demais instalações e serviços da obra.

Eventuais alterações de projeto deverão ser comunicadas ao responsável técnico pelo projeto e a concessionária de energia para ter sua prévia concordância.

Qualquer detalhe omisso neste memorial ou no projeto deverá ser executado conforme as normas e regulamentos da ABNT.

Lajeado do Bugre - RS, 14 de Junho de 2022.

**Eder dos Santos Gerelli**

**Engenheiro Eletricista Engenheiro de Segurança do Trabalho**

**CREA-RS 230886**

### ANEXO VIII

**PLANTA BAIXA DO PROJETO:**





